



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Aperibé**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 870, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**EMENTA:** Cria Grupo Especial de Trabalho para levantamento da situação previdenciária municipal.

O **Prefeito Municipal de Aperibé**, no uso de suas atribuições e;

**Considerando** que na prestação de contas do exercício financeiro de 2019, conforme apontada pela Instrução Processual da Corte de Contas Estadual, verificou-se a existência da não regularidade dos repasses referentes as contribuições patronais e de servidores, no valor de R\$ 1.159.413,83 (Processo TCE 211.073-8/2020);

**Considerando** o não repasse de valores, também indicados na instrução processual da prestação de Contas do exercício de 2019, no valor de R\$ 138.501,26;

**Considerando** que tais fatos ensejaram a emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas pelas Câmaras Municipais de diversos Municípios, podendo ocasionar sérias complicações a gestão do quadriênio 2021/2024;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criado grupo especial de trabalho visando apurar a situação financeira e atuarial da Caixa de Assistência, Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Aperibé, formada com a seguinte composição:

- a) um servidor indicado pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;
- b) um servidor indicado pelo Secretário Municipal de Administração;
- c) um servidor indicado pelo Secretário Municipal de Apoio ao Controle Externo e;
- d) um servidor indicado pela Presidência da Caixa de Assistência, Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Aperibé.

Art. 2º - O grupo de trabalho levará em conta, na organização dos trabalhos a serem desenvolvidos, os resultados financeiros apontados pelos registros contábeis dessa natureza, assim como, norteados pelos resultados da respectiva avaliação atuarial, lavrando atas das discussões sobre o tema e juntando em processo administrativo os papeis de trabalhos, com vistas ao produto final do Grupo.

Art. 3º - Com base nos dados descritos no artigo 2º, o produto final do trabalho do Grupo, ora criado, indicará, obedecidas as normas das leis e regulamentos pertinentes



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Aperibé**  
**Gabinete do Prefeito**

ao sistema previdenciário dos regimes próprios, as medidas necessárias ao equacionamento das pendências de ordem financeira e atuarial.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da abertura do exercício fiscal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aperibé, 04 de janeiro de 2021.

***Ronald de Cássio Daibes Moreira***  
***Prefeito***